

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027699/2025-94**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0027699/2025-94	NAR ITUIUTABA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85	
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA-SANTA VITÓRIA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: SANTA VITÓRIA	UF: MG	CEP: 38.320-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ELIZARIO MARTINS DE VASCONCELOS	CPF/CNPJ: 037.224.146-87	
Endereço: RUA ALCEU ANTONIO MENDES, Nº 277	Bairro: MORUMBI	
Município: SANTA VITÓRIA	UF: MG	CEP: 38.320-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA RIBEIRÃO DO CANAL E FAZENDA PIRAPITINGA	Área Total (ha): 190,5748
Registro nº: 7.630, 8.862 e 8.863	Município/UF: Santa Vitória/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-77D7.C483.01CC.4CDB.83F0.7BC3.A0CD.84E2

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	14	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	8,23

<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>												
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)							
Mata Atlântica ( Lei 10.428/06)	8,23	Outros - árvores isoladas			8,23							
Total:	8,23			Total:	8,23							
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>												
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade							
Lenha de floresta nativa				9,74	m³							
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	m³							
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	0,19								
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>												
JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR MASP: 1020806-4												
Data da Vistoria: 05/09/2025												
<b>9. VALIDADE</b>												
Data de Emissão: 19/09/2025			Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>									
<b>10. COORDENADA PLANAS DA ÁREA AUTORIZADA</b>												
<table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Tipo de intervenção</th> <th rowspan="2">Datum</th> <th rowspan="2">Fuso</th> <th colspan="2">Coordenada Planta (UTM)</th> </tr> <tr> <th>X</th> <th>Y</th> </tr> </table>	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		X	Y	Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	574.706	7.912.026
				Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)					
	X	Y										
<b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>												
Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,7230 ha Fazenda Santa Isabel, matrículas 5.080 do CRI de Santa Vitória/MG, tendo como coordenadas de referência 573.985 x; 7.922.784 y (UTM,22K), com plantio de 05 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12												
Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART												
<b>12. OBSERVAÇÃO</b>												
Dentre as 14 árvores autorizadas está 01 ipê-amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III												
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>												
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>												



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 19/09/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123075759** e o código CRC **B0B433D7**.